



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

LEI MUNICIPAL N.º 1686/2019

***“Autoriza a contratação Emergencial de 01
(um) Farmacêutico.”***

EDALEO DALLA NORA, Prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um Farmacêutico, com fundamento no artigo 195 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, pelo prazo de até três (3) meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período, para desempenhar a função na Farmácia do Posto de Saúde.

Art. 2º - O vencimento da função de Farmacêutica será de R\$ 3.200,00 (Três Mil e duzentos reais), para a carga horária de 40 horas semanais

Parágrafo único – os vencimentos serão reajustados nos mesmos índices do reajuste dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - As contratações previstas no art. 1º serão realizadas pela legislação municipal vigente, sendo o seu contrato de natureza administrativa, e terão carga horária de 40 horas semanais, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 198 da Lei Municipal 1.488/2015.

Art. 4º - As despesas decorrentes da contratação para os referidos cargos correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo obrigado, ao final do período de 06 meses, a realização de Concurso Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, em 26 de março de 2019.

EDALEO DALLA NORA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 26 de março de 2019.

Raquel Keisman

Secretária Municipal de Administração e Planejamento